



## **AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO SISTEMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – INFOSEG**

### **O QUE É O INFOSEG?**

O Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e Segurança Pública (Infoseg) tem por finalidade integrar e prover informações dos órgãos de segurança pública, justiça e fiscalização da União, dos Estados e do Distrito Federal. Aos agentes públicos cadastrados no sistema, são disponibilizadas, via internet, informações sobre inquéritos, processos, mandados de prisão, armas de fogo, veículos e condutores, organizadas em quatro módulos de consulta.

O Módulo Indivíduos é o principal e mais complexo do Infoseg e sua base de dados, chamada Índice Nacional (IN), é de responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (Senasp/MJ). O Índice Nacional é um indexador das informações básicas sobre indivíduos de todo País, tais como existência de mandado de prisão, inquérito e processo judicial. Após pesquisa inicial no IN, pode-se obter o detalhamento das informações por meio de um *link* que acessa as bases estaduais de origem.

### **POR QUE O TCU FEZ ESTA AUDITORIA?**

Considerando que o tema segurança pública encontra-se presente na agenda da sociedade brasileira e que auditoria anterior do TCU havia detectado dificuldades na implantação de tão importante sistema, o Tribunal realizou esta auditoria com objetivo de avaliar aspectos relacionados com a segurança e a consistência das informações gerenciadas pelo Infoseg.

### **PRINCIPAIS ACHADOS DO TCU**

O TCU constatou graves impropriedades no sistema, sobretudo no que concerne à sua gestão: insuficiência de regulamentação, inconsistências entre as bases de dados criminais das unidades da Federação e o IN, indefinição do significado das informações que compõem o IN, inexistência de política de segurança de informação formalmente definida, estrutura de recursos humanos e usabilidade do sistema insatisfatórias, indefinição dos proprietários de alguns ativos, inexistência de plano de continuidade do negócio, gestão deficiente das cópias de segurança, procedimento inadequado de controle de mudanças no sistema, deficiências na segurança das instalações físicas, funcionamento inadequado do serviço de atendimento ao usuário, insuficiência de trilhas de auditoria e falhas nos contratos de locação de mão-de-obra.

Entre as ocorrências apontadas, merece destaque a existência de inconsistências entre os dados constantes do Índice Nacional e os constantes das bases dos órgãos que alimentam o sistema. Considerando que os agentes de segurança pública do País utilizam as informações desse sistema para a tomada de decisões, como por exemplo, a prisão ou não de um indivíduo, as inconsistências apuradas constituem fato gravíssimo e devem ser objeto de medidas corretivas urgentes pelo órgão responsável. As incoerências apuradas, além de desacreditar a confiabilidade do sistema, podem provocar consequências sérias, como a prisão indevida de um cidadão ou a não prisão de um criminoso.

### **RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Na busca do aperfeiçoamento do Infoseg, que constitui um poderoso instrumento e cuja utilização poderá contribuir para a tempestividade, eficiência e eficácia das ações de fiscalização, de segurança pública e de justiça, o TCU recomendou a institucionalização do sistema por meio de lei federal. O Tribunal determinou à Senasp, entre outras medidas, a correção das falhas que geram as inconsistências entre as bases de dados criminais das unidades da Federação e o IN, a definição do significado das informações que compõem o IN, a elaboração de políticas de segurança de informação e de controle de acesso, bem como de plano de continuidade do negócio. Determinou ainda que a secretaria avalie a situação de terceirização de pessoal na gerência do Infoseg, de modo a dotar aquela gerência de servidores ocupantes de cargos efetivos suficientes, capacitados e treinados para exercer as atividades estratégicas e sensíveis.

### **DELIBERAÇÃO DO TCU**

**Acórdão nº 71/2007 TCU-Plenário**

**Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti**